

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA**

**N.º 01/22**

**QUADRO RESUMO**

<b>NÚMERO:</b> 01/22
<b>OBJETO:</b> Estudo de Impacto de Tráfego em função da implantação de novo centro industrial com acesso pela SP333 na cidade de Florínea, SP
<b>VALOR:</b> R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais)
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> 20% no aceite formal da proposta; 60% na entrega do relatório; 20% na aprovação do estudo por parte da ARTESP ou num máximo de 90 dias após a entrega da primeira versão do relatório.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 40 (quarenta) dias

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florínea inscrita no CNPJ sob o nº. 44.493.575/0001-69 com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, bairro Centro, município Florínea, CEP: 19.870-000, neste ato, representada por Paulo Eduardo Pinto, nacionalidade brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 26.703.427-1, inscrito no CPF/MF sob nº 189.258.108-67 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** PER-PLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Monteiro, nº. 830, sala 21, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-

*h*

151, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.040.570/0001-30, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **PERCIVAL BISCA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 3.292.086 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 411.094.498-87, e-mail: percival@perplan.eng.br, ora denominado simplesmente por **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas firmam entre si, de modo justo e acertado, a prestação de serviços de engenharia, em forma de consultoria, mediante ao pagamento de honorários de consultoria, de acordo com as cláusulas abaixo, as quais se obrigam, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força deste contrato, obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** a elaboração de estudo de impacto de tráfego em função da implantação de novo centro industrial com acesso pela SP333 na cidade de Florínea, SP conforme escopo e termos descritos na proposta, datada de 18/11/2021, ora anexa (Anexo I) que faz parte integrante e inseparável deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O local da prestação dos serviços será nas dependências da **CONTRATADA**, que se utilizará de recursos próprios para a sua consecução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O presente contrato é firmado mediante empreitada a ser realizada sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e em suas dependências, ainda que necessitem de visitas "in loco" para colheita de informações e dados. Entendida a empreitada ora contratada como a execução, contratualmente estabelecida de tarefa ou de serviço, por preço ajustado sem fornecimento de material tendo como objeto um resultado pretendido dos serviços descritos no *caput* desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, compromete-se a:

- a) executar os serviços, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação correspondentes;
- b) entregar à **CONTRATANTE** a respectiva Fatura de Serviços;
- c) isentar e manter a **CONTRATANTE** livre de qualquer reclamação ou punição, resultante da inobservância das obrigações e deveres da **CONTRATADA**;
- d) manter sob sigilo absoluto as informações que lhe forem transmitidas pela **CONTRATANTE**, sobre suas atividades e projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da mesma;
- e) apresentar cópia da guia de recolhimento de anotação de responsabilidade técnica – ART, sempre que cabível e, em especial na elaboração de projetos de engenharia, tendo em vista a obrigatoriedade perante ao órgão de classe e ao fisco previdenciário;
- f) exigir de seus empregados que trabalharão na execução dos serviços ora contratados, a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) – tais como: capacetes; botas de couro ou borracha; luvas de raspa; aventais de raspa (policorte e solda); óculos de proteção; cintos de segurança (tipo paraquedas ou alpinista sp borracha); protetores auriculares; máscara para solda e contra poeira; bem como qualquer outro EPI que se faça necessário;



- g) as penalidades impostas à **CONTRATANTE** pela fiscalização do Ministério do Trabalho por infrações cometidas pelos empregados, subempreiteiros e autônomos contratados pela **CONTRATADA**, serão revertidas à responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá arcar integralmente com todo o ônus (processos civil e criminal, autuações e multas) decorrente destas infrações;
- h) não utilizar mão de obra escrava, infantil ou em condições análogas ou degradantes, bem como produtos em não conformidade com a legislação ambiental e demais normas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Todas as obrigações referentes a pagamento de salários e/ou propostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão de obra, seguro de acidentes de trabalho, os tributos e contribuições incidentes nos custos dos serviços ora contratados, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser comprovados os respectivos recolhimentos exigidos por lei sob pena de suspensão dos pagamentos até a sua comprovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATADA** se obriga por si e por seus empregados e/ou prepostos a realizar os serviços contratados, de acordo com as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, bem como demais determinações do cliente, conforme orientação a ser transmitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE** por força do presente ajuste:

- a) fornecer todos os dados solicitados pela **CONTRATADA** necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços realizados, entregues, após emissão das pertinentes notas fiscais, conforme prazos estabelecidos na Cláusula Quarta.

c) efetuar todas as retenções obrigatórias – conforme legislação vigente - quando da realização dos pagamentos devidos, nominalmente IR, PIS, COFINS e CSLL.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto deste contrato serão fornecidos, em tempo hábil, pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente, sob as penas da lei, por todas as declarações, afirmações e documentos fornecidos a **CONTRATADA**, sobre os quais serão baseados os seus serviços profissionais, arcando com os prejuízos de sua negligência, se responsabilizando pela veracidade de tudo aquilo que informar e fornecer.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS DE CONSULTORIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela boa e fiel execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 31.700,00** (trinta e um mil, setecentos reais), a saber que pelos serviço descrito na proposta referente ao Estudo de Impacto no Tráfego será pago da seguinte forma:

- 20% no aceite formal da proposta;
- 60% na entrega do relatório;
- 20% na aprovação do estudo por parte da ARTESP ou num máximo de 90 dias após a entrega da primeira versão do relatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso haja necessidade de revisões ou ajustes adicionais que se enquadrem no escopo proposto no presente documento, essas revisões serão realizadas pela **CONTRATADA** mesmo após o pagamento da parcela final e estes não terão o viés de alterar os prazos de pagamento acima estabelecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todos os impostos, taxas, contribuições etc., que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Eventuais divergências verificadas na prestação dos serviços e que importem em glosa no valor da nota fiscal, serão discutidas, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos, podendo a **CONTRATANTE** deduzir os valores glosados do montante cobrado, após o exame efetivado pelas partes quanto à sua procedência e, se comprovadamente devidos, os valores glosados serão pagos, sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando cumpridas as etapas de pagamento trazidas pelo caput acima, para o faturamento e pagamento da **CONTRATADA**, deverá ser enviada a competente nota fiscal para a **CONTRATANTE**, a saber:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florínea inscrita no CNPJ sob o nº. 44.493.575/0001-69 com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, Centro, Florínea/SP, CEP: 19.870-000

**PARÁGRAFO QUINTO:** A impontualidade da **CONTRATANTE** no pagamento de qualquer valor devido por força deste instrumento acarretará independentemente de prévio aviso ou notificação, a imediata incidência de:

- a) Reajuste dos valores em débito até a data de seu efetivo pagamento, segundo a variação do índice IGPM, calculado "pro rata die", ou seja, aplicação por dia de atraso de 1/30 (um trinta avo) da última variação mensal conhecida;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso;
- c) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e
- d) Despesas, emolumentos, taxas despendidas com a cobrança e honorários advocatícios, desde já prefixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, tanto em caso de cobrança judicial como extrajudicial.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato obedecerá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura desse documento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo tal notificação ser por mensagem eletrônica ou telegrama, nos endereços constantes no preâmbulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de rescisão não haverá ônus para as partes, exceto o adimplemento do pagamento pelos trabalhos já efetuados, conforme medição final acordada entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em caso de atrasos superiores a 5 (cinco) dias no pagamento da remuneração, a **CONTRATADA** poderá promover a suspensão dos serviços, até a devida regularização da pendência financeira, de modo que, por conta disso, fica eximido das obrigações contratuais assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Ocorrendo a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, feita a prestação de contas, a **CONTRATADA** devolverá os documentos eventualmente em seu poder e substabelecerá os poderes aqui conferidos a quem o **CONTRATANTE** indicar, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Todas as informações e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer



meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, sob pena de arcar a **CONTRATADA** com as perdas e danos daí resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As obrigações de confidencialidade previstas nesta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato pelo período de 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação, relativa ao presente Contrato deverá ser enviada para os endereços indicados a seguir, por meio de: (i) carta registrada, com comprovante de recebimento; ou (ii) fax, com prova de transmissão; ou (iii) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo próprio destinatário ou, na sua ausência, por representante legal por ele indicado; (iv) telegrama; ou (v) or meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

##### **i. CONTRATADA:**

**Nome:** Fernando Sérgio Bisca

**Endereço:** Rua Maria Monteiro, 830, sala 21, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13025-151

**E-mail:** [fernando@perplan.eng.br](mailto:fernando@perplan.eng.br)

##### **ii. CONTRATANTE:**

**Nome:** Prefeitura Municipal de Florínea

**Endereço:** Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP, CEP: 19.870-000

**E-mail:** [adm@florinea.sp.gov.br](mailto:adm@florinea.sp.gov.br); [engenharia@florinea.sp.gov.br](mailto:engenharia@florinea.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se qualquer uma das Partes modificar seu endereço, número de fax ou endereço eletrônico, deverá comunicar imediatamente à outra Parte, sob pena de que a comunicação enviada na forma, número e no endereço previsto nesta Cláusula seja tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

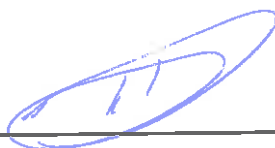


### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem ambas as partes de pleno acordo, e após lerem e entenderem todo o aqui disposto, assinam o presente instrumento, em 3 (duas) vias de igual teor e forma.

Florínea, 05 de janeiro de 2022.



---

**Prefeitura Municipal de Florínea**

CNPJ/MF sob o nº. 44.493.575/0001-69

Paulo Eduardo Pinto

CPF: 189.258.108-67

---

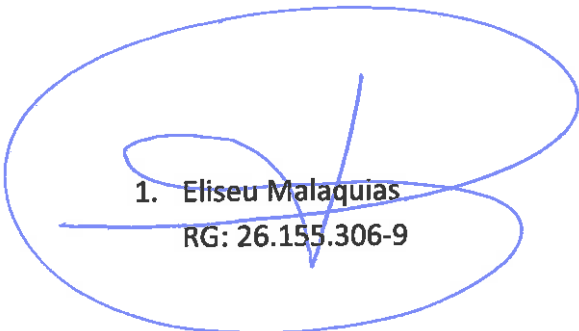
**PER-PLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/S**

CNPJ sob nº. 02.040.570/0001-30

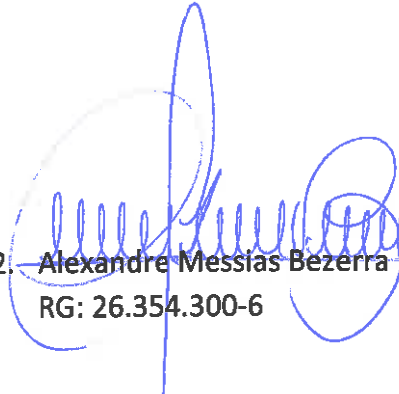
PERCIVAL BISCA

CPF: 411.094.498-87

**Testemunhas:**



1. Eliseu Malaquias  
RG: 26.155.306-9



2. Alexandre Messias Bezerra  
RG: 26.354.300-6

Campinas, 18 de novembro de 2021

**Atenção:** Francisco Granado

Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 a 2024

**Referência:** Proposta de elaboração de Estudo de Impacto de Tráfego em função da implantação de novo centro industrial com acesso pela SP333 na cidade de Florínea, SP

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta técnica para o desenvolvimento do Estudo de Impacto de Tráfego em epígrafe.

### **Introdução**

Empreendedores estudam implantar um novo centro industrial na SP333 km 440, no município de Florínea, SP.

A SP333 será duplicada e um novo dispositivo em desnível substituirá a rotatória em nível existente atualmente na interseção da SP333 com a SP266.

O acesso ao centro industrial será realizado por uma via marginal à SP333 que se conectará a uma rotatória próximo ao novo dispositivo em desnível.

Como parte do processo de aprovação do empreendimento, a Prefeitura de Florínea estuda aprovar o acesso na concessionária e ARTESP, agência que regula as concessões de rodovias estaduais de São Paulo, e assim há a necessidade de apresentação de um Estudo de Impacto no Tráfego.

Nesse contexto, propõe-se a realização de um estudo contando com as seguintes etapas:

- Quantificar o tráfego que utiliza atualmente o sistema viário da região em estudo;
- Determinar o comportamento desse tráfego, verificando os pontos de saturação de capacidade;
- Estimar o tráfego que será gerado pelo novo empreendimento e também por outros empreendimentos em desenvolvimento na região;



- Analisar a capacidade do sistema viário em atender o tráfego total (normal + gerado);
- Verificar, com base nas análises, a necessidade de eventuais melhorias viárias e sugerir soluções viáveis para essas melhorias;
- Produzir um relatório técnico descrevendo todas as etapas do estudo e suas conclusões.

A Figura 1 indica a localização da área do novo empreendimento.

**Figura 1: Localização do Empreendimento em Estudo**



## Plano de Trabalho

### 1. Estudos preliminares:

Serão realizadas as seguintes tarefas:

- Discussão com os empreendedores e demais envolvidos no projeto para maior conhecimento do problema e discussão do escopo do trabalho;
- Visitas ao campo por parte da equipe de engenharia da PERPLAN;
- Coleta de materiais com a Prefeitura de Florínea a fim de conhecer os planos diretores viários e outros possíveis empreendimentos que estariam propondo novas medidas de mitigação na região;
- Compilação de dados e informações de estudos anteriores.

6



PREFEITURA DE

**FLORÍNEA**

"rumo ao futuro"

Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável

Resolução nº 2031 de 2021

## 2. Contagens de tráfego:

Serão realizadas contagens volumétricas classificatórias direcionais de tráfego de todos os movimentos nos principais cruzamentos contidos nas áreas de influência, considerando um período de 8 horas em 3 dias úteis (das 06:00h às 10:00h e das 16:00h às 20:00h) nos cruzamentos próximos ao empreendimento, conforme exigências da ARTESP.

As contagens serão feitas através de filmagem em campo para posterior contagem em escritório, a partir dos vídeos.

A Figura 2 (a até c) apresenta exemplos do processo de contagem de tráfego feito pela PERPLAN.

**Figura 2a: Exemplo de Instalação de Câmeras de Monitoramento**





Figura 2b: Imagens de Vídeo Feitas em Solo Para Subsidiar Contagens de Tráfego em

PREFEITURA DE  
Estudo Feito Pela PERPLAN  
**FLORÍNEA**



Figura 2c: Pesquisadores da PERPLAN realizando Contagens de Tráfego a Partir de Vídeos Feitos em Campo



6



PREFEITURA DE

# FLORÍNEA

"rumo ao futuro"

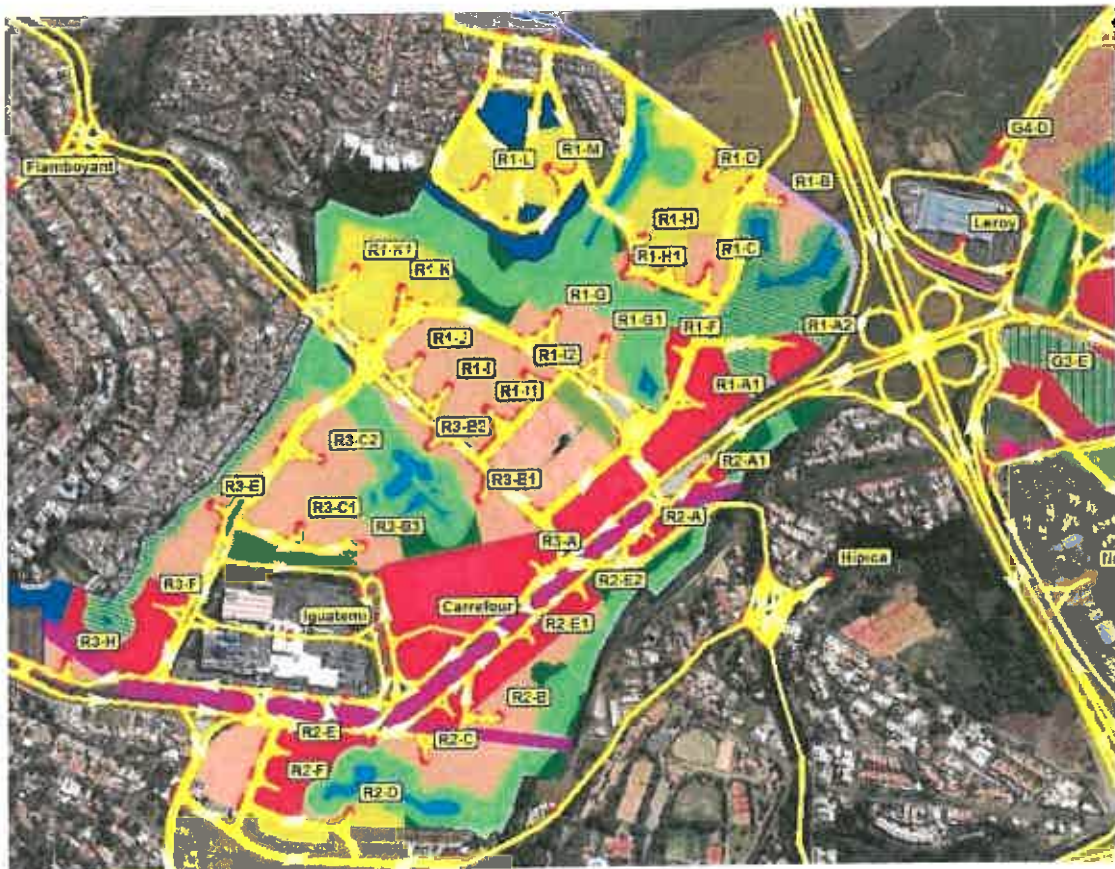
### 3. Modelagem da rede viária

Com auxílio de software especializado em análise de redes de transporte, será modelada a rede viária interna e externa ao empreendimento. Essa modelagem consistirá em:

- Definição da área de influência do tráfego gerado pelo empreendimento;
- Definição do sistema viário principal contido nessa área de influência;
- Construção de rede representativa desse sistema viário no formato adequado para utilização do software de análise.

A Figura 3 apresenta a rede viária utilizada em estudo anterior pela PERPLAN.

**Figura 3: Exemplo de Rede Viária**



### 4. Estimativa da geração de tráfego:

A estimativa do tráfego que será gerado pelo novo empreendimento nos horários de pico será baseada no tipo de uso e em suas dimensões.

Serão utilizadas diferentes metodologias:



- Métodos oficiais nacionais, como os Boletins Técnicos publicados pela CET-SP, caso haja publicações disponíveis para os tipos de uso contemplados nos empreendimentos.
- Utilização do Trip Generation Manual, publicado pelo Institute of Transportation Engineers (ITE), dos EUA;
- Analogia com o tráfego gerado por um empreendimento similar já consolidado, com base em contagens de tráfego de entrada e saída e de comparação entre as grandezas do empreendimento existente e daquele que será implantado.

Os resultados obtidos serão comparados, determinando-se a metodologia de fato mais adequada. Os volumes de tráfego correspondentes serão utilizados nas próximas etapas do estudo.

#### 5. Distribuição espacial:

Com base em pesquisas de campo a serem realizadas pela PERPLAN e nas características do empreendimento, serão estimados os principais destinos do tráfego gerado, o que permitirá definir os pontos de maior concentração do tráfego de veículos gerado no sistema viário considerado.

#### 6. Estimativa das Matrizes de OD:

Serão definidas **zonas de tráfego** (regiões geográficas onde se originam e para onde se destinam deslocamentos de pessoas e veículos). Essas zonas serão **internas** ao empreendimento (setores por tipo de uso) e **externas** (regiões da cidade, situadas nas diversas direções a partir do empreendimento, para onde se dirigem as viagens).

Do tráfego total gerado em cada setor, será estimada a distribuição geográfica em termos de zonas internas e externas (para quais direções se dirigirá o tráfego gerado no empreendimento, e vice-versa).

#### 7. Projeção dos fluxos para o período de projeto:

Um estudo de impacto de tráfego deve necessariamente avaliar o sistema em sua condição atual e futura, sendo, portanto, definido um período de projeto para o qual as recomendações deverão ser eficientes.

O tráfego não ligado ao empreendimento (tráfego geral que utiliza o sistema viário da área de influência) será projetado para o futuro a taxas compatíveis com o crescimento geral das rodovias da região.





O tráfego ligado ao empreendimento em estudo, a princípio, não terá crescimento após sua consolidação inicial, a não ser que haja planos para futura expansão.

PREFEITURA DE  
**FLORÍNEA**

8. Alocação do tráfego ao sistema viário:

A alocação é um processo computacional em que cada volume de tráfego conhecido entre uma zona de origem e uma zona de destino é alocado aos trechos viários que compõem o caminho entre as duas zonas. Na somatória de todas as origens e destinos, resulta conhecido o fluxo de tráfego em cada trecho do sistema viário. A PERPLAN possui experiência na utilização de software especializado nesse processo.

A Figura 4 ilustra o processo de alocação de tráfego.

**Figura 4: Exemplo de Alocação de Tráfego**



9. Análises de capacidade:

Conhecendo os fluxos de tráfego atuais e de que forma esse tráfego irá se desenvolver ao longo dos próximos anos (incluindo o incremento de tráfego gerado pelo novo empreendimento), será possível realizar análises de capacidade para o sistema viário em estudo, considerando os seguintes cenários:

- Somente tráfego atual;
- Tráfego atual acrescido do tráfego gerado pelo novo empreendimento.



Essa verificação de suficiência será realizada pelas metodologias do “Highway Capacity Manual” (trechos de rodovias, entradas e saídas em rodovias) e SIDRA (rotatórias e cruzamentos em nível).

Além disso, caso necessário, será utilizado o processo de microsimulação, que simula o carregamento do sistema viário através de um software que permite a observação dos veículos em movimento, entrando em conflito nos cruzamentos, vias, etc.

Com base nessas análises, será possível verificar se o sistema viário existente é capaz de absorver todo o tráfego gerado, ou se haverá pontos de saturação.

Caso determinados pontos do sistema apresentem saturação, serão concebidas e testadas outras alternativas, sendo propostas aquelas que apresentarem bons resultados.

A Figura 5 abaixo apresentam exemplo de microsimulação em estudo anterior realizado pela PERPLAN.

#### 10. Relatório final:

Ao final do estudo, será elaborado relatório descrevendo todas as etapas do trabalho e apresentando os resultados, conclusões e recomendações.

O conteúdo e formato do relatório será feito nos moldes necessários para aprovação na concessionária e ARTESP.





Figura 5: Exemplo de Rede de Microssimulação Calibrada com Base em Filmagens por Drone

PREFEITURA DE  
**FLORÍNEA**



### Exclusões do Escopo

Não está incluso no escopo aqui proposto o protocolo e acompanhamento do processo na concessionária, ARTESP ou outro órgão. A Perplan se responsabiliza por auxiliar a contratante a responder as dúvidas técnicas em relação ao estudo, mas não realizará qualquer tipo de protocolo.



PREFEITURA DE

**FLORÍNEA**

"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

#### **Prazo**

O prazo para a realização dos trabalhos é de 40 dias, a partir do aceite desta proposta.

#### **Preço**

O preço sugerido para a realização de todas as atividades propostas é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

#### **Forma de Pagamento**

Propõe-se a seguinte forma de pagamento:

- 20% no aceite formal da proposta;
- 60% na entrega do relatório;
- 20% na aprovação do estudo por parte da ARTESP ou num máximo de 90 dias após a entrega da primeira versão do relatório<sup>1</sup>.

No aguardo de sua apreciação, despedimo-nos.

Atenciosamente,



Eng. Guilherme Bisca

---

<sup>1</sup> Caso haja necessidade de revisões ou ajustes adicionais que se enquadrem no escopo proposto no presente documento, essas revisões serão realizadas pela PERPLAN mesmo após o pagamento da parcela final.